

CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

ANEXO I

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 50 /2023

PENTECOSTE, 25 DE MAIO 2023

INSTITUI O PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL DE PENTECOSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º Fica instituído no Município de Pentecoste o Programa Transporte Social.
- Art. 2º O programa será executado por intermédio de empresa contratada, mediante processo licitação próprio, com o objetivo do fornecimento e prestação de serviços de transporte comunitário gratuito.
- Art. 3º Referido programa se destina a todos os usuários que necessitam da utilização de transporte urbano, em meio comunitário ou conjunto, para deslocamento dentro do perímetro Município e Municípios vizinhos.
- Art. 4º Fica autorizado ainda a utilização dos veículos de transporte para veiculação de publicidade institucional do Munícipio, tal como de campanhas, locomoção de funcionários, profissionais da saúde, atletas e eventos, mediante plotagens ou cartazes, a serem afixadas no para-brisa traseiro ou nas laterais dos veículos.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 6º O Chefe do Poder Executivo poderá baixar decreto ou atos normativos para regulamentar o fiel cumprimento da presente lei.
- Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 8º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicado, revogam-se as disposições em contrário.

Tiago de Castro Azevedo Vereador PSD PENTELUSIE 30 0572023

Site: camarapentecoste.ce.gov.br E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente e demais Vereadores deste Município,

VEREADOR TIAGO no uso de suas atribuições legais, apresenta a colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, projeto de indicação anexo que INSTITUI O PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL DE PENTECOSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Os motivos para esse tipo de iniciativa são vários, desde tornar o transporte mais acessível a todos, visando também pais e mães de famílias que trabalham em municípios vizinho ex: município de São Gonçalo Do Amarante precisamente no porto de Pecem, como também atletas para disputar campeonatos fora do município ,profissionais da saúde que moram em Fortaleza e jovens que estudam fora da cidade, resguardando também a qualidade de vida. Tal programa, além do cunho coletivista, garantista e assistencial, somente tem a trazer resultados positivos e, principalmente, melhorar a qualidade dos munícipes. Entende-se ainda sobre a viabilidade financeira da implantação do programa no âmbito do Município, sem qualquer prejuízo ao ente.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que seja apreciado em regime de URGÊNCIA.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, em 25 de maio 2023.

Tiago de Castro Azevedo Vereador PSD

CNPJ: 23.489.917/0001-05
Site: camarapentecoste.ce.gov.br
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com